



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 47/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Pinto da Silva**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis.org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do CONTRATANTE, com sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line integrado ao Portal Leis.org, que permite busca integrada em mais de 11 (onze) milhões de leis publicadas, por meio de plataforma tecnológica própria, de titularidade da CONTRATADA, devidamente registrada como programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conferindo maior segurança, credibilidade e exclusividade à solução contratada, abrangendo a legislação municipal, estadual e federal correlata, assistido pelo módulo “Leis IA”, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais que aprimora a análise, interpretação, correlação e busca normativa, bem como o apoio para a adequada utilização das referidas ferramentas pelos usuários indicados pelo CONTRATANTE.

1.2. Para fins deste contrato, integram o objeto acima descrito, dentre outros correlatos:

- a) A implantação, consolidação no corpo do texto, compilação, controle de versões, histórico e atualização permanente dos atos legais e demais normas oficiais do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- b) A publicação desses atos em sistema de pesquisa on-line integrado à plataforma Leis.org, com base de dados própria do CONTRATANTE, operada por meio de solução tecnológica proprietária da CONTRATADA, registrada como programa de computador junto ao INPI;
- c) A disponibilização e uso do módulo “Leis IA”, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais, treinado com o arsenal de atos oficiais do CONTRATANTE, destinado a aprimorar a análise, interpretação, correlação e busca normativa;
- d) O fornecimento de acesso, aos usuários indicados pelo CONTRATANTE, ao acervo de 11 milhões de leis municipais, estaduais, federais e institucionais, organizado, atualizado e integrado na plataforma Leis.org, bem como às funcionalidades de pesquisa avançada e de cruzamento automático entre normas municipais, estaduais e federais;
- e) A publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (tais como pareceres, ofícios, despachos e outros congêneres), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais indicados e autorizados pelo CONTRATANTE;
- f) A possibilidade de, por meio de conta individual no sistema, o usuário final realizar anotações sobre o conteúdo das normas, bem como salvar, favoritar e categorizar quaisquer normas para fins de organização e acesso facilitado em consultas futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

2.3. A partir da assinatura deste contrato, enviar os Decretos expedidos em arquivos digitais no formato docx. O envio do material deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da assinatura das autoridades.

2.4. Utilizar o Portal on-line fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 50MB por upload, em razão de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

2.5. Criar link em sua página oficial ícone de abertura para o sistema de consulta dos documentos, por meio da seguinte URL de direcionamento <https://leis.org/orgao/rs/arroiodosal> ou equivalente fornecido pela CONTRATADA, considerando os respectivos dados institucionais da CONTRATANTE.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a:

2.7. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.8. Publicar as normas de atualização, compreendendo-se os Atos do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE.

2.9. Referente aos Decretos anteriores a data de assinatura deste contrato, e do ano de 2022 em diante, a CONTRATADA deverá buscar os atos no site oficial da CONTRATANTE;

2.10. Referente aos novos Atos, Leis e Decretos, o fica facultado ao CONTRATANTE enviar o acervo para que sejam publicados, ou então, aguardar o repasse de atos do TCE/RS - BLM para que assim que recebidos pela CONTRATADA sejam então publicados.

2.11. Disponibilizar as normas de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de todos os Atos Oficiais, conforme arquivos captados pela CONTRATADA durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.12. Documentos enviados exclusivamente em formato PDF poderão ser processados e disponibilizados mediante contratação específica ou previsão expressa neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.1. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o acesso ao Leis IA - chat de inteligência artificial presente no portal Leis.org, destinado ao apoio técnico e à otimização das consultas, análises e interpretações jurídicas no ambiente de gestão normativa.

3.2. A CONTRATADA fornecerá 01 login de acesso exclusivo à CONTRATANTE com 2.800 créditos de uso por mês, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais) mês, totalizando R\$ 1.680,00/ano.

3.2.1. O limite de uso estabelecido compreende diversas interações com a IA mensalmente, e consome de acordo com a complexidade de cada resposta. Caso o limite seja insuficiente para o pré-estabelecido quanto à correlação da tabela acima, é possível viabilizar upgrade de plano, sem custo



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

adicional.

3.3. A implantação inicial da ferramenta, incluindo configuração, integração e treinamento de todos atos normativos, compreende custo único de R\$14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais). E o valor anual recorrente de R\$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)

quanto ao acesso e uso exclusivo do Assistente Legislativo Digital por meio de IA (Inteligência Artificial) pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA compromete-se a garantir a confidencialidade e a segurança das informações processadas pela ferramenta, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

3.5. A utilização da ferramenta de inteligência artificial restringe-se aos atos normativos da CONTRATANTE.

3.6. A ferramenta “Leis IA” tem caráter exclusivamente assistivo e informativo, não substituindo a interpretação humana ou a análise jurídica especializada. As respostas e análises geradas são baseadas em modelos estatísticos e contextuais, podendo não refletir integralmente o entendimento jurídico mais atualizado ou aplicável ao caso concreto. Assim, a CONTRATADA não se responsabiliza decisões tomadas exclusivamente com base nas respostas da IA, respondendo, contudo, por falhas técnicas, indisponibilidade do sistema ou erros operacionais da plataforma, cabendo à CONTRATANTE a validação e conferência técnica das informações apresentadas.

3.7. Eventuais respostas equivocadas, inconsistentes ou imprecisas geradas pela ferramenta “Leis IA” deverão ser comunicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, a fim de permitir o aprimoramento contínuo do sistema. Tais comunicações terão caráter colaborativo e contribuirão para o processo de requalificação e aperfeiçoamento dos algoritmos de inteligência artificial, reforçando o compromisso de evolução tecnológica e de melhoria constante da precisão das respostas.

3.8. O acervo utilizado para o treinamento inicial e o uso contínuo do Leis IA será exclusivamente o que for disponibilizado em texto passível de processamento pela ferramenta, em estrita observância aos formatos e procedimentos de entrega previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, consolidação e compilação das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do Anexo Único deste contrato.

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

4.3. O treinamento da inteligência artificial ocorrerá em até 30 (trinta) dias, ficando então disponível para uso exclusivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código da Despesa: 17188

Natureza da Despesa: 339035010000

Descrição da Despesa: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses a contar de 01/04/2026 à 31/03/2027, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

6.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente contrato se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Valor único de implantações de **R\$ 22.476,00** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis) compreendendo:

7.1.1. Não haverá custo adicional além dos valores previstos neste contrato, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 3.326 Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Ordinárias e Leis Complementares).

7.1.2. R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis) referente ao treinamento da Inteligência Artificial, sobre o montante total de Atos normativos (somados os atos já no sistema e os Decretos a serem implantados).

7.1.3. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente à implantação de 500 Decretos do Executivo, do ano de 2022 até a data da assinatura do presente contrato, sendo os atos em formato de PDF.

7.1.4. O pagamento deve ser realizado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- Parcela única em até 60 dias a partir da implementação.

7.2. Pela prestação de serviço de Gerenciamento/atualização de normas e uso exclusivo do Assistente Legislativo por meio de chat de Inteligência Artificial. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de **R\$ 6.270,84** (seis mil duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 4.590,84** (quatro mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), pelo Gerenciamento da Legislação (Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Complementares e Decretos do Executivo), e **R\$1.680,00** (mil seiscentos e oitenta reais), pelo uso e treinamento contínuo da Inteligência Artificial.

7.2.1. A forma de pagamento será em parcelas semestrais de R\$ 3.135,42/sem, sendo a 1º paga até 20/09 e a 2º paga até 20/03, totalizando R\$ 6.270,84/ano. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA/IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 7.4, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

7.6. Caso a CONTRATANTE demande alguma alteração de layout/sistema, haverá incidência de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora técnica para realização dos ajustes solicitados, que serão incluídos na mensalidade subsequente ao mês da realização do serviço.

Segue conforme planilha as estimativas da contratante:

Lote	Item	Und.	Especificação	Quantidade	Preço Médio
1	1	MES	Serviço de Gerenciamento, Publicação e Atualização das Novas Legislações geradas pelo município no período de 1 Ano.	12	R\$ 335,00
1	2	UN	Serviço de Implantação do Sistema de IA.	1	R\$ 14.976,00
1	3	MES	Serviço de Treinamento constante e acesso exclusivo ao Assistente Legislativo digital por meio de IA.	12	R\$ 140,00
1	4	UN	Serviço de Implantação do Acervo de Decretos do Executivo (a partir de 2022).	1	R\$ 7.500,00
1	5	MES	Serviço de Habilitação e Gerenciamento dos Decretos do Poder Executivo (A partir de 2026).	12	R\$ 47,57
Valor Total:					R\$ 28.746,84

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pela CONTRATANTE, mas responderá por erros decorrentes de processamento, publicação ou falha do sistema após sua disponibilização.

8.2. A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

8.3. Em razão das normas serem de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

8.4. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.5. A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de inexigibilidade, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de inexigibilidade ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de inexigibilidade ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da inexigibilidade ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Contrato, no Termo de Referência e na proposta;

10.3. A Secretaria Municipal de Administração que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização na execução dos serviços que compõem o objeto desta inexigibilidade;

10.4. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida neste TR/Contrato, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

10.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos ou serviços executados;

10.7. Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.8. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

10.9. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;

10.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.11. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

10.12. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

10.13. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

10.14. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

10.15. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;

10.16. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2. As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVA DA CONTRATANTE”);

11.3. O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo, conforme descrição neste Termo;

11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.5. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento deste processo de Inexigibilidade. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

11.6. Fornecer os serviços no prazo estipulado e na quantidade solicitada, no (s) local (is) designado (s) pela contratante;

11.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a aquisição/entrega/instalação/desmontagem dos serviços constantes da inexigibilidade;

11.8. A contratada ficará sujeita a multas e penalidades contratuais por eventual recusa posterior ao serviço executado. O mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos;

11.9. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

11.10. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

11.11. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

11.12. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Contrato, obriga à contratada ao pagamento de multas/penalidades em caso de eventuais falhas ou inexecuções no serviço realizado ou não, após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência/contrato, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.14. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

- 11.16.** Fica vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida apenas para atividades acessórias, mediante prévia autorização da contratante e manutenção integral da responsabilidade da contratada;
- 11.17.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência do contrato;
- 11.18.** Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu na sua proposta;
- 11.19.** Os serviços contratados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- 11.20.** A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no processo, após a entrega do produto em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- 11.21.** Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos produtos e execução dos serviços;
- 11.22.** A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;
- 11.23.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- § 1º. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- § 2º. Dar causa à inexecução total do contrato.
- § 3º. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

§ 4º. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato.

§ 2º. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade.

§ 5º. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

13.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através da inexigibilidade (e seus anexos) nº 93/2026 e na proposta, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 25/03/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora **Elis Aparecida da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

14.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas da inexigibilidade nº 93/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Torres/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento de forme eletrônica.

Arroio do Sal, 26 de março de 2026.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

LEIS

LTDA:0372572

5000135

LEIS LTDA

Contratada

Assinado de forma digital
por LEIS
LTDA:03725725000135
Dados: 2026.03.30
17:28:58 -03'00'

1. _____

2. _____

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo as normas existentes até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Treinamento da Inteligência Artificial.	Até 30 (trinta) dias - Contados após recebimento do material
4	CONTRATADA	Consolidação das normas disponibilizadas no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2



5	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pela Instituição durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato
6	CONTRATADA	Treinamento da Legislação para Utilização da Inteligência Artificial	Até 30 dias contados de recebimento do item 1
7	CONTRATADA	Liberação de logins para acesso a Inteligência Artificial	Após item 3